



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2006.

Suprime-se § 4º do art. 7º da Projeto de lei.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo não obedece o processo legislativo adequado considerando que a restrição ao capital estrangeiro depende de emenda constitucional. Por outro lado não razoabilidade na proposta considerando que o Ministério da Educação tem o poder dever de avaliar a instituições de ensino tendo todos os mecanismo possíveis de descredenciar instituições que não cumprem os requisitos estabelecidos em lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2006

Deputado Alberto Fraga
PFL – DF